

## **DELIBERAÇÃO Nº 060/2020 – CEDCA/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente o dia 06 de Outubro de 2020;

Considerando a Deliberação nº 010/2020 – CEDCA/PR, que aprovou o Projeto de Segurança Alimentar Emergencial a Criança e aos Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais – CPCIT;

### **DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação dos critérios para a redistribuição das cestas não entregues em conformidade com os quesitos estabelecidos na Deliberação 010/2020 – CEDCA, sem prejuízo do atendimento ao público prioritário, ou seja, as crianças ou adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, conforme a seguir:

- I - entrega de cestas básicas, por até mais duas vezes ao público prioritário;
- II - entrega para no mínimo as 58 famílias de crianças e adolescentes migrantes, refugiados e apátridas identificadas pelo Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Estado do Paraná, vinculado a esta Secretaria de Estado, e as crianças e adolescentes de famílias de catadores de materiais recicláveis, identificadas pelo Instituto Lixo e Cidadania, extensivo a outras famílias destes grupos identificados pelo órgão executor;
- III – entrega às famílias com crianças e adolescentes na 1ª infância (0 a 06 anos);
- IV – entrega às famílias beneficiárias das políticas sociais por meio do CadÚnico;



**Art. 2º** Para a aplicação dos critérios elencados no art.1º deve-se priorizar a redistribuição na mesma localidade e NRE na distribuição original.

**Art. 3º** A partir de 16 de Outubro de 2020, a execução do projeto, bem como o controle e avaliação da ação, será de responsabilidade do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania – DEDIF/SEJUF.

**Art. 4º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça  
**Presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**